



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS

RESULTADO - IMPUGNAÇÃO EDITAL

PSS Edital 02/Campus Umirim - IFCE/2019

PROTOCOLO	CANDIDATO	PARECER	ANÁLISE PELA COMISSÃO DO CONCURSO
	BRUNO	Indeferido	<p>SUBITEM 3.1.3: A ORIENTAÇÃO NORMATIVA TEVE SUA APROVAÇÃO ACEITA PELA AGU, NO ENTANTO, NA SUA CONCLUSÃO DO PARECER QUE PODE SER CONFERIDO NA PÁGINA 24 - SEÇÃO 1, DA EDIÇÃO DO DOU DE 12/04/2019, ESTÁ ASSIM DEFINIDO: "SUGERE-SE QUE, ENQUANTO NÃO FOR MODIFICADO O PARECER GQ-145, OU NO CASO DE NÃO VIR A SÊ-LO, SEJA ADOTADO O ENTENDIMENTO, NA MESMA LINHA DO PARECER N° 0961-2.3/2014/HTM/CONJUR-MP/CGU/AGU, DA CONJUR/MP, DE QUE, PARA O SERVIDOR PÚBLICO AUTORIZADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CUMPRIR CARGA HORÁRIA REDUZIDA EM RELAÇÃO À CARGA HORÁRIA PREVISTA PARA O CARGO, DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, PARA A FINALIDADE DA LIMITAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO TOTAL DOS CARGOS ACUMULADOS EM 60 (SESSENTA) HORAS, A CARGA HORÁRIA EFETIVAMENTE EXIGIDA DO SERVIDOR".</p> <p>SUBITEM 9.1: O ART. 1º DA LEI 13.656, REFERE-SE A CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO.</p>